



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

OF/PMMF/GP/Nº 101/2026

Muniz Freire/ES, 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 010/2026 com a Mensagem nº 010/2026, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 131/2026

DATA: 12/03/2026

HORÁRIO: 14:43 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 010/2026

Muniz Freire/ES, 11 de março de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 010/2026, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS OU FINANCEIRAS EM COMPETIÇÕES, CONCURSOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiações simbólicas ou financeiras em competições, concursos e eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Muniz Freire/ES.

O incentivo à prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, da qualidade de vida e da integração social. O esporte desempenha papel fundamental na formação de crianças, jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe.

A realização de competições e eventos esportivos no Município estimula a participação da população em atividades saudáveis, fortalece o convívio comunitário e valoriza os talentos esportivos locais. Nesse contexto, a concessão de premiações simbólicas ou financeiras configura-se como mecanismo legítimo de incentivo, valorização dos participantes e estímulo à continuidade e ao aprimoramento das práticas esportivas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Além disso, a medida contribui para fortalecer o calendário esportivo municipal, possibilitando maior organização e incentivo por parte do Poder Público, bem como ampliando o alcance e a participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas.

Ressalta-se que a autorização prevista neste Projeto de Lei visa conferir respaldo legal para que o Poder Executivo possa instituir e apoiar premiações em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observando sempre os princípios da administração pública, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa importante iniciativa de incentivo ao esporte, à inclusão social e à promoção do bem-estar da população de Muniz Freire.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes de que sua aprovação representará significativo avanço no incentivo às práticas esportivas em nosso Município.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS OU
FINANCEIRAS EM COMPETIÇÕES, CONCURSOS
E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a conceder premiações simbólicas e/ou financeiras em competições, concursos e eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Muniz Freire.

Parágrafo único. As premiações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser concedidas a atletas, equipes, associações esportivas ou participantes em geral, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e nos regulamentos específicos de cada evento.

Art. 2º. A concessão das premiações previstas nesta Lei tem como objetivos:

- I. incentivar a prática esportiva formal e não formal no Município;
- II. valorizar atletas, equipes e demais participantes das modalidades esportivas;
- III. reconhecer o desempenho esportivo e estimular a formação de novos talentos;
- IV. fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e qualidade de vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS OU
FINANCEIRAS EM COMPETIÇÕES, CONCURSOS
E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a conceder premiações simbólicas e/ou financeiras em competições, concursos e eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Muniz Freire.

Parágrafo único. As premiações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser concedidas a atletas, equipes, associações esportivas ou participantes em geral, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e nos regulamentos específicos de cada evento.

Art. 2º. A concessão das premiações previstas nesta Lei tem como objetivos:

- I. incentivar a prática esportiva formal e não formal no Município;
- II. valorizar atletas, equipes e demais participantes das modalidades esportivas;
- III. reconhecer o desempenho esportivo e estimular a formação de novos talentos;
- IV. fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e qualidade de vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. As premiações poderão consistir em:

- I. troféus, medalhas, certificados, placas comemorativas ou outros prêmios de caráter simbólico;
- II. premiações financeiras, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Parágrafo único. É vedada a concessão de premiação que caracterize benefício pessoal desvinculado do interesse público ou que afrontem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer será a responsável pela coordenação, organização e execução das competições, concursos e eventos esportivos abrangidos por esta Lei.

§ 1º. Para cada evento, deverá ser elaborado regulamento específico, contendo, no mínimo:

- I. a modalidade esportiva;
- II. os critérios de participação;
- III. as regras de julgamento ou classificação;
- IV. as formas, valores e critérios de concessão das premiações;
- V. as responsabilidades da comissão organizadora.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes poderá instituir comissão organizadora específica para cada evento, à qual competirá auxiliar na execução, fiscalização e prestação de contas.

Art. 5º. A concessão de premiações financeiras dependerá:

- I. da existência de dotação orçamentária específica;
- II. da compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III. da observância das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

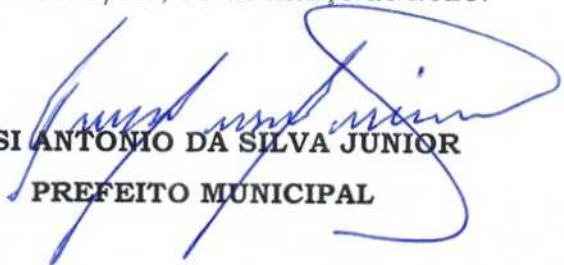
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A prestação de contas das despesas realizadas em decorrência desta Lei deverá observar a legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e lazer a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, para assegurar sua fiel execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 11 de março de 2026.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

